



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.720/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS E CÓPIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL INUTILIZADOS PELO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a incineração de prescrições médicas e cópias de cerca de 12 (doze) anos inutilizados, conservados de forma intacta nos arquivos da Farmácia Municipal de Assaí, em razão da desnecessidade de guarda de cópia de receitas para retirada de medicamentos.

Art. 2º. O Executivo Municipal assinalará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data e o horário de incineração dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado em seu resumo para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser incinerada.

Parágrafo Único. Os documentos serão colocados a disposição de qualquer interessado para serem avaliados na sede da Prefeitura Municipal de Assaí mediante solicitação escrita, sem que do prédio possam ser manejados ou retirados, garantindo o direito de petição quanto a eventual impedimento até 5 (cinco) dias da data agendada para o evento, que será avaliada através de processo administrativo devidamente justificado.

Art. 3º. O ato será precedido da presença do Secretário Municipal de Saúde que detém a guarda dos documentos públicos, registrando o evento através de imagens, atestando por relatório a efetiva incineração dos documentos mencionados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE AGOSTO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal